


shub

RELATÓRIO e PARECER do CONSELHO FISCAL EXERCÍCIO de 2025

1. Enquadramento

A TTSL-Transtejo Soflusa, S.A. (doravante TTSL ou empresa) é uma sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, detida a 100% pelo Estado, através da Entidade do Tesouro e Finanças¹. Em 31 de dezembro de 2025, o capital social da TTSL, no montante de 208.025.085€, encontrava-se totalmente subscrito e realizado, constituído por 41.605.017 ações, com o valor nominal de cinco euros.

A fiscalização da TTSL encontra-se cometida a um Conselho Fiscal² e a uma Sociedade de Revisores Oficiais de Contas (³, que não é membro daquele órgão, adotando a empresa o modelo previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 413.º do Código das Sociedades Comerciais (CSC)⁴.

Em conformidade com as disposições legais e estatutárias estabelecidas, respetivamente, nos artigos 420.º e 452.º do CSC, e no artigo 16.º dos Estatutos da empresa, cumpre ao Conselho Fiscal elaborar o Relatório da sua ação de fiscalização e emitir parecer sobre o Relatório de Gestão e Contas (R&C) da TTSL, referentes ao exercício económico findo em 31 de dezembro de 2025.

De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro⁵, compete também ao Conselho Fiscal aferir o cumprimento da apresentação, por parte da empresa, do Relatório de boas práticas de Governo Societário (RGS).

O R&C foi elaborado nos termos das orientações emitidas pela ETF sobre o processo de prestação de contas referente ao exercício de 2025, através do ofício-circular n.º SAI/2026/904, de 26 de janeiro, e de acordo com as normas contabilísticas e de relato financeiro adotadas em Portugal, com a aplicação do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, na sua redação atual, em virtude da empresa se encontrar, desde 2013, incluída na lista das Entidades Públicas Reclassificadas (EPR), equiparada a Serviço e Fundo Autónomo (SFA).

Em cumprimento do disposto na alínea a) *in fine* do n.º 1 do art.º 422º do CSC, o Conselho Fiscal participou na reunião de 30 de julho de 2026, na qual o Conselho de Administração da TTSL apreciou as contas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e apresentou ao

¹ Por Decreto-Lei n.º 56/2025, de 31 de março, foi reestruturada a Direção-Geral do Tesouro e Finanças, passando a designar-se Entidade do Tesouro e Finanças (ETF), e aprovada a sua orgânica, extinguindo-se, por fusão, a Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público Empresarial (UTAM) e a Unidade Técnica de Acompanhamento de Projetos (UTAP).

² Por Deliberação Social Unânime por Escrito (DSUE), de 23 de novembro de 2023 foram eleitos, para o mandato 2023-2025, os membros da Mesa da assembleia geral e os membros do Conselho Fiscal (Conselho Fiscal), com efeitos àquela data. Igualmente, por DSUE de 13 e 14 de novembro de 2025, foi eleito, para completar o mandato 2023-2025, o presidente do Conselho Fiscal, em virtude da cessação de funções por aposentação, do anterior presidente.

³ Em 2024 o Conselho Fiscal levou a cabo um procedimento de seleção de Sociedade de Revisores Oficiais de Contas (SROC), para o triénio 2024-2026, conforme dispõe a alínea b) do n.º 2 do artigo 420.º, do CSC, atenta a deliberação de 23 de novembro de 2023, tendo sido eleita a Sociedade Alves da Cunha, A. Dias & Associados, SROC, Lda.

⁴ Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 262/86, de 2 de setembro.

⁵ Diploma que estabelece os princípios e regras aplicáveis ao setor público empresarial, estabelecendo o Regime Jurídico do Setor Público Empresarial (RJSPE).


Soflusa

Conselho Fiscal o respetivo R&C, que agrupa a informação relativa à sua atividade, as contas da empresa, bem como o RGS sobre o cumprimento das orientações legais, referente ao exercício de 2025, o qual será também objeto de parecer deste órgão de fiscalização, no âmbito do presente documento, com carregamento no SISEE⁶, acompanhada da declaração que confirma a consistência entre a informação reportada naquele sistema, relativa ao exercício de 2025, e as contas do exercício e demais documentos de prestação de contas, a qual é parte integrante dos anexos ao relatório de gestão.

As Demonstrações Financeiras referentes ao exercício de 2025 contemplam o Balanço, a Demonstração de resultados por natureza, a Demonstração das alterações no património líquido, a Demonstração dos fluxos de caixa e o Anexo às Demonstrações Financeiras (notas compreendendo um resumo das políticas contabilísticas significativas e outras notas explicativas), e foram auditadas pela SROC, sobre as quais emitiu a respetiva Certificação Legal de Contas (CLC), e também pelo Auditor Externo, que emitiu o respetivo relatório de auditoria, datados, de 30 e 31 de julho de 2026, respetivamente.

De acordo com a NCP 26 – “Contabilidade e Relato Orçamental”, a empresa divulga as Demonstrações Orçamentais relativas ao exercício orçamental de 2025, as quais compreendem as demonstrações do desempenho orçamental, de execução orçamental da despesa e da receita, e do Plano Plurianual de Investimentos e respetivo anexo.

2. Factos relevantes ocorridos com efeito no exercício de 2025

Em 2025 a TTSL celebrou meio século de prestação do serviço de transporte público fluvial de passageiros e veículos.

Na sequência da DSUE de 13 de outubro, foram eleitos os atuais membros do CA para o mandato correspondente ao triénio 2025-2027⁷.

Ao longo do ano de 2025, segundo ano de vigência do modelo organizacional unificado TTSL, a empresa procedeu à consolidação do Plano de Renovação da Frota (PRF), iniciado em 2021, tendo sido rececionado, em 23 de outubro, o décimo navio elétrico (Peneireiro-Cinzento), acelerando-se, assim, a transição energética da frota e a mobilidade mais sustentável no rio Tejo. Destaca-se, na ligação fluvial de Cacilhas, a operação simultânea de navios a diesel e elétricos, iniciada em novembro de 2025, permitindo reforçar a oferta, com a realização de mais de 38 carreiras adicionais diárias, e um acréscimo de cerca de 75 mil lugares mensais, constituindo uma referência em termos operacionais e ambientais.

Foi também no ano de 2025 aprovada a candidatura ao Programa Ação Climática e Sustentabilidade, 2.ª fase de financiamento ao Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos-POSEUR-Plano de Renovação da Frota (PRF).

Refira-se que, no final de 2025, as prestações de capital e juros não regularizadas, referentes aos empréstimos de médio e longo prazo concedidos pelo Estado/ETF à TTSL, ascendiam a 115.487.297,29€ (divida:111.210.768,96€ + Juros: 4.276.528,33€), pelo que a empresa

⁶ Sistema de Informação do Setor Empresarial do Estado

⁷ Com a seguinte composição: Presidente - Rui Ribeiro Rei; Vice-presidente - Francisca Leal da Silva Ramalhosa; Vogal - Carla Maria Lamego Ribeiro; Vogal - José Manuel Falsca.

Conselho Fiscal
Terminal Fluvial do Cala do Sodré
1249-248 Lisboa – NIPC 500 723 770
Reg. Nº 4371 – Conservatória do Registo Comercial de Lisboa
Capital Social € 208.025,085

Telef (+351) 210 422 421
Fax (+351) 210 422 420
www.transtejo.pt


AP
5-16-1

comunicou a situação de insuficiência de tesouraria, demonstrando não gerar receitas próprias suficientes para fazer face às despesas da atividade operacional e de investimento, solicitando à ETF a avaliação do diferimento das suas obrigações.

Nesta decorrência, foi emitido o Despacho n.º 387/2026-SETF (moratória), de 30 de abril, o qual autorizou a moratória do serviço da dívida nos seguintes termos: i) Prazo de diferimento - foi autorizado o diferimento do pagamento do serviço da dívida vencido até 31 de dezembro de 2025, bem como do serviço da dívida a vencer até 30 de novembro de 2026, passando o novo prazo limite de pagamento para 31 de dezembro de 2026; ii) Isenção de encargos - o diferimento foi concedido sem custos adicionais para a empresa, determinando-se que os montantes diferidos não estão sujeitos ao vencimento de juros.

Durante o exercício de 2025 a empresa deu cumprimento ao Princípio da Unidade de Tesouraria do Estado, em tudo o que não se encontra abrangido pela dispensa autorizada⁸, mantendo os fundos disponíveis centralizados junto da Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública-IGCP E.P.E. (IGCP), excetuando as situações devidamente autorizadas, as quais se revelam indispensáveis ao regular funcionamento da atividade comercial.

Relativamente ao Plano de Atividades e Orçamento (PAO) para 2025, acompanhado dos Instrumentos Previsionais de Gestão (IPG's), para o período de 2025-2027, incluindo o plano plurianual de investimentos e respetivas fontes de financiamento, foi aprovado por Despacho n.º 481/2025-SETF, de 5 de maio, o qual, sem prejuízo do cumprimento dos necessários requisitos legais por parte da empresa, concedeu as seguintes autorizações:

“i) aumento dos Gastos Operacionais em 2025 até ao limite de 50,541 milhões de euros; ii) contratação de 14 trabalhadores; iii) renovação da autorização de contratação de 3 trabalhadores; e iv) substituição de 3 viaturas operacionais em regime de AOV. Insta-se a TTSL a rever e diluir, em períodos futuros, os gastos operacionais previstos na rubrica de Fornecimento e Serviços Externos, ajustando-os às dificuldades de tesouraria que a empresa evidencia, no curto prazo, bem como à sua viabilidade futura.”

3. Síntese da Atividade Desenvolvida pelo Conselho Fiscal

No âmbito das competências atribuídas ao Conselho Fiscal a sua atividade foi desenvolvida através da verificação da observância pela TTSL, das disposições legais e estatutárias, tendo acompanhado a gestão da empresa quanto à consistência com as orientações/recomendações emanadas pelo acionista Estado, mediante a análise das atas das reuniões do CA, dos Relatórios trimestrais de Execução do PAO, das informações e esclarecimentos prestados pelo CA e pelos serviços da empresa e, ainda, através de reuniões efetuadas com o CA, com o Departamento Financeiro da empresa, com a SROC e com o Auditor Externo.

⁸ Em 6 de março de 2024 foi efetuado pedido de dispensa do cumprimento do Princípio de Unidade de Tesouraria do Estado, relativo aos anos de 2024 e 2025, o qual foi autorizado em 6 de junho de 2024, pela Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública - IGCP, E.P.E., vertido no ofício n.º 3915/2024.



AP
Sofia

O trabalho desenvolvido no ano de 2025 encontra-se em grande parte descrito nas 16 (dezasseis) atas das reuniões do Conselho Fiscal e nos relatórios/pareceres produzidos, de que se destaca, nomeadamente:

- ✓ Emissão de Pareceres sobre os Relatórios de Execução do PAO do 2.º e 3.º trimestres de 2024;
- ✓ Emissão de Parecer sobre o PAO de 2025 e seu aditamento;
- ✓ Emissão de Parecer relativo ao R&C do exercício de 2024;
- ✓ Emissão de Parecer sobre o RGS de 2024;
- ✓ Análise dos aspetos considerados relevantes das atas do CA, relativas ao 2.º e 3.º trimestre de 2024 e 1.º trimestre de 2025;
- ✓ Presença na Assembleia Geral da empresa, ocorrida em 15 de maio de 2025, para efeitos de aprovação das contas de 2023;
- ✓ Presença na Assembleia Geral da empresa, ocorrida em 29 de setembro de 2025, para efeitos de aprovação das contas de 2024;

Com vista à emissão do presente relatório e parecer, o Conselho Fiscal analisou, ainda, os seguintes documentos:

- ✓ R&C do exercício de 2025, apresentado pelo CA e demais documentos de prestação de contas, constituídos por Demonstrações Financeiras e Orçamentais e respetivos anexos, aprovados pelo CA em xx de xxx de 2026;
- ✓ Proposta de aplicação de resultados do exercício findo em 31 de dezembro de 2025;
- ✓ CLC relativa ao exercício de 2025, emitida pela SROC em 30 de julho de 2026, sem reservas, e com três ênfases;
- ✓ Relatório do Auditor Externo, relativo às contas do exercício de 2025, datado de 31 julho de 2026.

4. Relatório do Governo Societário (RGS)

Nos termos do n.º 1 do artigo 54.º, do RJSPE e de acordo com as instruções do acionista Estado sobre o processo de prestação de contas de 2025, expressas no referido ofício n.º SAI/2026/904, de 26 de janeiro, da ETF, as empresas públicas estão obrigadas a apresentar, anualmente, um “Relatório de Boas Práticas de Governo Societário”, do qual deverá constar informação atual e completa sobre todas as matérias reguladas no capítulo II do RJSPE – Princípios de Governo Societário, conforme modelo que se encontra disponível no sítio da internet da ETF, competindo aos órgãos de fiscalização, nos termos do disposto no n.º 2 da referida norma, aferir no respetivo relatório, sobre o cumprimento daquela exigência.

O CA apresentou o RGS do exercício de 2025, verificando este órgão, e em observância com o disposto no artigo 420.º, do CSC e no n.º 2, do artigo 54.º, do RJSPE, que o RGS inclui na sua generalidade, a informação atual e completa sobre todas as matérias previstas no capítulo II do RJSPE, e foi elaborado em conformidade com o modelo disponibilizado pela ETF.

5. Apreciação dos documentos de prestação de contas

5.1. Prestação de Contas da TTSL

AP
Solutis

Na preparação das demonstrações financeiras dos exercícios de 2021 a 2024, a empresa entendeu não reconhecer como rendimento, relativamente a cada um dos exercícios, o acerto das compensações financeiras previstas no Contrato de Serviço Público (CSP), por considerar que, à data do respetivo relato financeiro o processo de apuramento contratualmente previsto ainda não se encontrava concluído.

Finalizado este processo, foi publicada a Resolução do Conselho de Ministros (RCM) n.º 59/2026, de 24 de março, que autorizou a realização da despesa relativa aos ajustamentos anuais referentes ao período entre 2021 e 2024 respeitantes à compensação financeira a atribuir pelo Estado à TTSL.

Nesta decorrência, na sequência da reavaliação efetuada pela empresa, quanto ao momento do reconhecimento contabilístico das compensações financeiras decorrentes do CSP, concluiu-se que, o seu reconhecimento nos exercícios a que respeitam, com base na melhor estimativa disponível à data de cada período de relato, proporciona informação mais fiável e relevante sobre a posição financeira e, sobre o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da empresa, refletindo assim, de forma mais adequada o princípio da especialização dos exercícios.

Assim, a TTSL alterou voluntariamente a política contabilística relativa ao momento do reconhecimento das compensações financeiras do CSP, passando estas a ser reconhecidas no exercício a que respeitam, pelo que, relativamente ao exercício de 2025, o montante reconhecido corresponde à melhor estimativa disponível à data de relato, tendo os comparativos relativos a 2024 evidenciados nas demonstrações, sido reexpressos em conformidade.

Dando cumprimento ao disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 451.º, do CSC, a SROC apreciou o Relatório de Gestão e completou o exame de revisão legal das referidas contas, emitindo a respetiva CLC, do exercício de 2025, datada de 30 de julho de 2026.

A referida CLC expressa uma opinião sem reservas quanto às demonstrações financeiras apresentadas, referindo três ênfases, bem como parecer no sentido de que, as demonstrações orçamentais foram preparadas, em todos os aspetos materiais, no cumprimento dos requisitos de contabilização e relato previstos na NCP 26 - Contabilidade e Relato Orçamental do SNC-AP, que o Relatório de Gestão de 2025 foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, que a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras e demonstrações orçamentais auditadas, que tendo em conta o conhecimento e apreciação sobre a empresa, não foram identificadas incorreções materiais, e que, a empresa não incluiu as divulgações previstas na NCP 27 -- Contabilidade de Gestão do SNC-AP, mas divulgou as razões para esta insuficiência.

- ✓ As ênfases expressas na CLC expõem-se abaixo: Reexpressão retrospectiva da informação comparativa relativa aos efeitos do acerto das compensações financeiras e das respetivas penalidades decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas no âmbito do CSP, respeitantes aos exercícios de 2021 a 2024, em consequência da alteração voluntária da política contabilística relativa ao momento do respetivo reconhecimento. Esta reexpressão



state

teve um impacto de 8.706.489€ nos resultados transitados e de 5.433.813€ no resultado líquido do exercício comparativo, com os correspondentes efeitos nas demais rubricas das demonstrações financeiras. A reavaliação do critério anteriormente adotado e a fundamentação subjacente à sua alteração foram aferidas e consolidadas na sequência da conclusão do processo de apuramento e validação das referidas compensações financeiras;

- ✓ Em consequência da referida reexpressão retrospectiva, o período comparativo de 2024 passou a apresentar um resultado líquido positivo, tendo sido apurado igualmente um resultado líquido positivo em 2025. O património líquido foi ainda afetado pelo reconhecimento de subsídios ao investimento relativos ao projeto de renovação e eletrificação da frota, incluindo as embarcações e respetivas infraestruturas de apoio, no montante de 96.449.029€, o que está na base do reconhecimento de um passivo por impostos diferidos, no montante de 19.917.953€, associado à totalidade dos subsídios ao investimento reconhecidos pela TTSL. No cômputo final, em 31 de dezembro de 2025, embora tivesse deixado de ser negativo, o património líquido permanece inferior a metade do capital social. Tendo em consideração o suporte financeiro que o Estado Português tem vindo a prestar à TTSL e as obrigações de serviço público inerentes à atividade de transporte fluvial de passageiros, não se encontra colocada em causa a continuidade da sua atividade. O CSP terminou em 31 de dezembro de 2025, encontrando-se em análise, pelas tutelas competentes, a celebração de um novo contrato para o período de 2026 a 2030; e
- ✓ Registo na rubrica Outras Contas a Pagar, dos créditos do Estado, através da ETF, decorrentes de responsabilidades perante aquela Entidade, no valor de 2.650.240€ e de 730.331€ (a que acresce IVA) ainda por regularizar, os quais resultam, respetivamente, da diferença entre o valor do Investimento no Interface do Cais do Sodré (13.575.240€) e o valor obtido da avaliação do mesmo (10.925.000€), e da compensação recebida em excesso no âmbito do CSP vigente no período 2012-2014, cuja devolução se encontra ainda em apreciação pela Tutela.

O Relatório de auditoria emitido pelo auditor externo Vitor Almeida & Associados, SROC, Lda. expressa uma opinião de teor similar à apresentada na CLC.

5.2. Indicadores da TTSL 2024- 2025

5.2.1 Indicadores de atividade

- ✓ Em 2025, o índice de ocupação na TTSL foi de 28%, representando um decréscimo de 2 p.p. face ao ano transato, em linha com a diminuição da procura;
- ✓ O número de passageiros transportados diminuiu 1,9% face a 2024 (- 396 263 passageiros), destacando-se as ligações fluviais do "Montijo-Cais do Sodré" "Barreiro-Terreiro do Paço" (-103 988 passageiros), e "Cacilhas-Cais do Sodré" (-187749 passageiros);
- ✓ A oferta de viagens realizadas registou um incremento de 2%. (+ 2 301 viagens), face a 2024;
- ✓ A taxa de regularidade aumentou 2 p.p., passando de 91,77% em 2024 para 93,69% em 2025;

AP
slab

- ✓ O número de viagens suprimidas diminuiu cerca de 19,5% (-2 431, passando de 12 474 para 10 043 viagens;

5.2.2 Indicadores ambientais

- ✓ O consumo do gasóleo atingiu em 2025, 10 970 243 litros, registando uma redução de 13,6% face a 2024 (12 701 452 l);
- ✓ As emissões de CO2 apresentaram também uma redução de 14,7% face a 2024, passando de 34 000 para 29 000 toneladas; e
- ✓ O consumo total de eletricidade subiu para 7 043 445 kWh (184%) face a 2024, dos quais 4 319 956 corresponde ao consumo dos navios (+408%), incremento relacionado com a entrada da operação dos navios elétricos na ligação do Seixal e, desde novembro, em Cacilhas.

5.2.3 - Indicadores económicos

- ✓ O desempenho económico de 2025 evidencia um **Resultado líquido** positivo de 31.663€, que representa um decréscimo de -34.296€|-52% face a 2024, resultante sobretudo da operação de reequilíbrio do CSP e à consequente contabilização de rendimentos, e de um **EBITDA** também positivo, de 6.302.686€, que representa igualmente um acréscimo de 1.128.323€ face a 2024, resultante do reconhecimento de proveitos extraordinários e ajustamentos retroativos contratuais, ao abrigo da RCM n.º 59/2026. Afigurando-se destacar, os seguintes aspetos:
 - O decréscimo dos **Rendimentos Operacionais** face a 2024 (984.943€|-2%) está associado ao aumento das rubricas de “Prestações de Serviços” (1.263.147€|5,4%), decorrente sobretudo do incremento nas compensações tarifárias COSP e de “Outros Rendimentos e Ganhos” (382.922|+9,7%, e ao decréscimo em “Subsídios à Exploração” (-2.347.339€|-10,6%, por efeito, nomeadamente da referida reexpressão do acerto do CSP, referente a exercícios anteriores;
 - O decréscimo dos **Gastos operacionais** face a 2024, de -1.062.220|-2,1% que decorre, sobretudo, do efeito combinado do decréscimo dos Fornecimentos e Serviços Externos (-1.863.926€|-13,2%), nomeadamente de uma diminuição dos gastos de conservação da frota e pontões (-2.623.432€|-36,7%), e do decréscimo dos Custo das Matérias Consumidas (-1.637.993€|-16%), associado à transição para um modelo energético híbrido na frota operacional, que implicou uma redução do consumo do gasóleo (- 1.813.359€|-19% no volume de gasóleo consumido (-1,73 milhões de litros), associado a uma ligeira descida no custo médio por litro (de 0,74€ para 0,69€) e do incremento dos Gastos com o Pessoal (1.878.909€|9,8%), destacando-se o efeito do aumento salarial, do aumento do número de trabalhadores, e do acréscimo do trabalho extraordinário, por forma a garantir a continuidade e estabilidade do serviço público.

5.2.4 - Indicadores financeiros

- ✓ O total do **Ativo** em 31.12.2025 sofreu um acréscimo de 18.481.605€|12,8%, face ao ano anterior, passando de 144.461.407€ para 162.943.013€;



- ✓ O **Ativo não corrente** (123.312.770€) apresenta um aumento de 18.638.255 | +17,8% face a 2024, que decorre, essencialmente, pelo incremento de 19.824.190 | 19,3% nos Ativos Fixos Tangíveis. refletindo o início da capitalização da nova frota elétrica (9 Embarcações e a totalidade das Estações de Carregamento) ocorrida a 1 de outubro de 2025;
- ✓ O **Ativo corrente** (39.630.243€) apresentou uma redução de 156.650€ | -0,4%, face a 2024, refletindo o impacto na rubrica “Outras Contas a Receber”, 5.072.649€ | 31,1%, decorrente do reconhecimento do reequilíbrio financeiro e compensações a receber do Estado pelo CSP, na rubrica “Devedores por transferências e subsídios”, de -4.269.513€ | -64,7%, evidenciando o efetivo recebimento de subsídios ao investimento por parte do Fundo Ambiental (FA), e na rubrica “Caixa e Depósitos”, que apresentou uma redução de -11.830.823 € (-85,9%), refletindo a utilização de disponibilidades financeiras transitadas de períodos anteriores, em linha com a execução do plano de investimentos e da atividade operacional;
- ✓ O **Património líquido** (6.345.859€) apresentou uma melhoria de 73.998.088€, face a 2024, que resultou de “Outras variações no património líquido”, a qual registou-se um aumento de 73.966.425 €, resultante da transferência de subsídios ao investimento associados à renovação da frota, no momento da capitalização dos navios e do reconhecimento de impostos diferidos, bem como, pelo efeito do “Resultado Líquido do Período”, no montante 31.663€, que registou uma diminuição de 34.296€ | 52% face ao registado no período homólogo.
- ✓ O total do **Passivo** ascendeu em 31.12.2025, a 156.597.154€, representando um decréscimo de 55.516.482€ (-26,2%), face ao ano anterior;
- ✓ O **Passivo não corrente** (20.897.892€) apresenta um acréscimo de 18.276.788€ | 697,3%, face a 2024, que resulta essencialmente do efeito do tratamento contabilístico dos subsídios ao investimento, que determinou o reconhecimento no passivo dos impostos diferidos, no montante de 19.917.953€;
- ✓ O **Passivo Corrente** (135.699.262€) apresenta um decréscimo de - 73.793.271€ (-35,22%), face a 2024, que considera por um lado, a rubrica “Financiamentos Obtidos”, com o saldo de 111.210.769€, correspondente aos financiamentos contraídos junto da ETF, cujo serviço desta dívida foi objeto de diferimento, sem encargos adicionais, mediante despacho nº 387/2026-SETF, de 30 de abril, a rubrica “Fornecedores”, que evidenciou um aumento de 7.230.321€, refletindo a dinâmica operacional e a normal assunção de compromissos de curto prazo ligados à manutenção e entrada em exploração da nova frota, e por último, a diminuição verificada na rubrica “Diferimentos”, de - 80.095.215 € | -95,5%, em resultado do reconhecimento contabilístico em “Outras Variações no Património Líquido” dos subsídios ao investimento associados ao PRF.

Verifica-se assim que a situação financeira da empresa no exercício de 2025 foi impactada, pelo reequilíbrio financeiro decorrente do CSP e pela execução do PRF, continuando a apresentar uma situação económica pouco equilibrada, uma vez que não consegue gerar receita suficiente que permita cobrir a sua estrutura de custos operacionais. Os seus ativos correntes são inferiores aos passivos correntes, em cerca de 96.069.019€. No final de 2025, o valor em dívida ao acionista Estado ascendia a 111.210.769€, uma vez que o seu modelo de financiamento,

seguido desde 2013, é suportado pelo acionista Estado, através de empréstimos de M/L prazo, celebrados através da ETF, o que leva a concluir que a sua liquidez e solvabilidade estão dependentes da continuidade deste apoio financeiro.

5.3 Proposta de Aplicação de Resultados

Em Assembleia Geral (AG) ocorrida em 29 de setembro de 2025, foi votada favoravelmente pelo acionista Estado, a proposta de aplicação de resultados apresentada pelo CA, do exercício de 2024, no sentido do resultado líquido negativo, no montante de 5.367.853,68 (cinco milhões trezentos e sessenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e três euros, e sessenta e oito cêntimos), serem transferidos para a conta de resultados transitados.

A proposta de aplicação de resultados apresentada pelo CA, no sentido de transferir o Resultado Líquido do exercício de 2025, **no montante positivo de 31.662,94€** (trinta e um mil, seiscentos e sessenta e dois euros e noventa e quatro cêntimos) para a conta de Resultados Transitados, merece a concordância do Conselho Fiscal, uma vez que se encontra de acordo com as disposições legais aplicáveis.

6. Cumprimento das disposições legais e das orientações do acionista

Dando cumprimento às instruções sobre o processo de prestação de contas, referente ao exercício de 2025, em consonância com o ofício oportunamente remetido pela ETF, a TTSL evidenciou no R&C desse exercício o nível de cumprimento das orientações e disposições legais, a que se encontra vinculada enquanto EPR.

6.1 Objetivos de Gestão e Plano de Atividades e Orçamento (PAO)

6.1.1 Objetivos de Gestão

Por DSUE de 13 de outubro de 2025, foi determinado que os recém eleitos membros do CA, devessem apresentar, no prazo de 45 dias contados a partir da data da sua designação, uma proposta de objetivos anuais para o mandato 2025-2027, a incluir nos respetivos contratos de gestão a celebrar, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 18.º e 30.º do Estatuto do Gestor Público (EGP)⁹ e na Portaria n.º 317-A/2021, de 23 de dezembro.

No decurso do ano em análise, não tendo sido possível celebrar os referidos contratos de gestão nem fixar objetivos de gestão para o exercício de 2025, conforme previsto no EGP, os objetivos prosseguidos pela TTSL, para aquele ano, tiveram por referência a estratégia definida pelo Governo, no âmbito da promoção da mobilidade sustentável e descarbonização da economia. O Plano Estratégico em vigor na empresa para 2025, assentava em quatro objetivos estratégicos: OE1- Acrescentar valor aos passageiros, OE2- Descarbonização da Operação, OE3- Reorganização Interna e Sustentabilidade Financeira e OE4- Valorização dos Recursos Humanos, apresentando um conjunto de indicadores de monitorização (KPI¹⁰), evidenciando os valores previstos, executados, e os respetivos desvios, entre 2024 e 2025. Foi também preconizado pelo CA, um plano de atuação para a TTSL, assente prioritariamente na Estabilização da Oferta, Sustentabilidade e Qualidade de Serviço e na Transformação Cultural.

⁹ Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março.

¹⁰ Key Performance Indicator

Handwritten signature and initials "AF" and "slate" in blue ink.

6.1.2 PAO/2025

De acordo com as instruções da ETF sobre o processo de prestação de contas do exercício de 2025, a empresa deve evidenciar a execução do PAO/2025, designadamente, quanto ao volume de negócios, gastos operacionais, rácio de eficiência e nível de endividamento. Para esse efeito, a empresa apresenta os valores previstos, executados e respetivos desvios, conforme se evidencia no quadro infra:

unidade Euro

Indicadores	PAO 2025	Executado 2025	Desvio (absoluto)	Desvio (%)
Resultado Líquido	10 910 412	31663	10 942 075	34 557,9
EBITDA	3 086 580	6 302 686	3 236 106	51,3
Resultado Operacional (EBIT)	9 910 090	374 814	10 284 904	2 744,0
Volume de Negócios (VN)	45 557 273	44 728 306	-828 967	-1,8
Gastos Operacionais (GO)	50 540 542	41 817 451	-8 723 091	-20,9
GO/VN	1,1	0,93	-0,17	-15,7
Endividamento	43 373 543	112 10 769	67 837 226	61,0
Disponibilidades	7 129 048	11438 290	4 309 242	37,7
Dívida Financeira Líquida ⁴ /EBIT	11,82	15,83	4,01	25,3

Fonte: R&C TTSL 2025

⁴ Dívida Financeira Líquida corresponde ao valor do endividamento deduzido das disponibilidades.

A análise aos desvios verificados entre os valores executados em 2025 e os previstos no PAO/2025, evidencia, nomeadamente, um desvio favorável relativamente ao Resultado Líquido (10.942.075€), ao EBITDA (3.236.106€), ao Resultado Operacional (10.284.904€), e aos Gastos Operacionais (-8.723.091€), e inversamente ao Volume de Negócios (-828.967€) e ao Endividamento (67.837.226€).

6.1.2 Investimentos

Em cumprimento das instruções do acionista, a empresa apresenta o Plano de Investimentos de 2025, a sua execução e os respetivos desvios, face ao previsto no PAO 2025, para aquele ano, indicando as fontes de financiamento por projeto, conforme infra se discrimina:

unidade Euros

Plano de Investimentos	PAO 2025	Executado 2025	Fontes de Financiamento						Desvio PAO vs Executado
			Autofinanciamento (RP)	Orçamento Estado (a)	Endividamento	EU (b)	PRR	Outras	
1 Plano de Renovação da Frota	10 700 750	10 878 803	0	8 777 051	0	8 801 755	0	0	162 1900
2 Aquisição/Construção de Pontões	4 575 600	0	0	0	0	0	0	0	-4 575 600
3 Beneficiação da frotta (Navios e Pontões)	3 552 855	801 354	6 221	0	0	896 033	0	0	-2 651 501
4 Infraestruturas de Longa Duração (RDS)	10 610 800	970 914	32 374	0	5 520	933 811	0	0	-9 641 692
5 Outros Investimentos Correntes	1861902	98 974	910 000	0	5 777	580	0	0	-1752 928
Total	43 308 952	19 650 131	10 211	8 777 051	12 305	10 830 440	0	0	-23 458 821

Fonte: R&C TTSL 2025 Ótica da Empresa (IVA incluído)

1. Valor em Euros

Conforme se pode observar, no ano em análise a TTSL realizou investimentos, no valor global de 19.850.131€ (IVA incluído), não ultrapassando o montante global de investimento autorizado no PAO/2025 (43.309.952€), e cujo grau de execução face ao PAO/2025 se situou em cerca de 45,83%. Dos investimentos realizados, destaca-se o PRR, que corresponde a 90% do total executado em 2025, sendo os investimentos na sua maioria financiados ao abrigo do Protocolo celebrado com o FA e pelo POSEUR.



6.1.3 Contrato de prestação de serviço público

O exercício económico de 2025 consubstancia o último ano de vigência do atual CSP celebrado entre o Estado Português e a TTSL, com efeitos desde 1 de janeiro de 2021, o qual integra a subcontratação da ligação fluvial Barreiro – Terreiro do Paço à ex- Soflusa, estabelecendo as obrigações de prestação de serviços (níveis de oferta), bem como, as compensações financeiras a atribuir pelo cumprimento dessas obrigações de serviço público (OSP), e pela disponibilização de infraestruturas (DI), em condições de segurança e qualidade e operacionalidade estabelecidas.

Este instrumento contratual tinha subjacente um compromisso plurianual enquadrado pela RCM n.º 83/2020 de 9 de outubro, a qual autorizou a despesa relativa à compensação financeira a atribuir pelo Estado à TTSL, no âmbito das OSP, durante o período da sua vigência, sendo que, para 2025 foi fixado o montante máximo de a 15.246.000 € (aos quais acresce IVA à taxa legal).

Entretanto, em observância ao disposto no n.º 3 da Cláusula 24.ª e no n.º 4 da Cláusula 25.ª do CSP, a TTSL apresentou proposta de atualização dos valores de referência das compensações financeiras inerentes às DI e OSP, havendo necessidade de alterar a referida RCM n.º 83/2020, de 9 de outubro, promovendo-se a aprovação de uma nova Resolução, a RCM, nº 59/2026, de 24 de março, no âmbito da qual foi aprovada a despesa correspondente aos ajustamentos anuais das compensações financeiras inerentes ao quadriénio 2021-2024 (líquidas de penalidades). Estes acertos materializaram-se nas seguintes componentes:

- ✓ **Disponibilização de Infraestruturas (DI):** Apurou-se um acerto global de 4.063.370,81 € (mais IVA), com a seguinte distribuição plurianual: 396.316,02 € (2021), 383.333,51 € (2022), 1.150.540,68 € (2023) e 2.133.180,60 € (2024).
- ✓ **Obrigações de Serviço Público (OSP):** Registou-se um acerto global de 11.634.890,10 €, desagregado pelos exercícios de 2021 (187.736,13 €), 2022 (3.992.027,22 €), 2023 (4.829.284,45 €) e 2024 (2.625.842,30 €).

A empresa indica ainda, nomeadamente, a evolução das compensações pelas obrigações de serviço público por si asseguradas, tendo registado em 2025 o montante global de 19.900.690€, dos quais 2.914.000€ são respeitantes a DI e 16.986.690€ a OSP. Também de acordo com as instruções da ETF, a empresa apresenta um quadro com os principais indicadores relativos ao CSP registados em 2025, e cujos aspetos que se afiguram mais relevantes, se encontram evidenciados no ponto 5.2.1 do presente documento.

6.1.4 Execução do orçamento

Dando cumprimento às instruções da ETF, encontrando-se a TTSL integrada no perímetro de consolidação das AP (EPR), a prestação de contas deve incluir um quadro que evidencie o grau de execução do orçamento carregado no Sistema de Informação de Gestão Orçamental (SIGO), da Entidade Orçamental¹¹ (EO), acompanhado de nota justificativa dos respetivos desvios. Nesta conformidade, a empresa apresenta informação, num anexo ao R&C, com a designação de

¹¹ Nova designação da Direção-Geral do Orçamento, nos termos do Decreto-Lei n.º 53/2025, de 28 de março.

AP
slu

“Demonstrações Orçamentais e Anexo às Demonstrações Orçamentais”, bem como, sobre os desvios verificados ao nível do desempenho orçamental em 2025, verificando-se que:

- ✓ a receita líquida cobrada em 2025 ascendeu a 75.718.444€, o que representa um grau de execução de 62%, face às previsões corrigidas, tendo restado por cobrar 1.705.742€;
- ✓ a despesa líquida, em 2025 ascendeu a 64.320.172€, que reflete um grau de execução de 56% face às dotações corrigidas, tendo transitado compromissos assumidos no montante de 6.234.871€, dos quais 2.766.538€ respeitantes a obrigações por pagar;
- ✓ Da execução orçamental ocorrida resultou um saldo primário (receita efetiva – despesa efetiva) negativo de 2.444.428€.

6.2 Gestão do Risco Financeiro

O Conselho Fiscal verificou que o Relatório de Gestão divulga a evolução dos encargos financeiros e da taxa média anual de financiamento, referentes ao período de 2021 a 2025, em cumprimento das orientações aplicáveis ao Setor Empresarial do Estado (SEE). Da informação apresentada resulta que, apesar do acréscimo dos encargos financeiros registado em 2025, a taxa média anual de financiamento diminuiu face ao exercício anterior, refletindo que o aumento daqueles encargos decorreu essencialmente do reconhecimento dos juros associados aos financiamentos de médio e longo prazo, e não de um agravamento das condições médias de financiamento da empresa.

O Conselho Fiscal verificou igualmente que a política de gestão do capital assenta numa utilização prudente do financiamento e na monitorização permanente da estrutura financeira da TTSL, tendo em consideração as necessidades de investimento, os encargos financeiros e o enquadramento da concessão do serviço público.

6.3 Limite de crescimento do endividamento

Nos termos do nº 1 do art.º 53.º da Lei n.º 45-A/2024, de 31 de dezembro¹² (LOE/2025), e do nº 1 do artigo 141.º do Decreto-Lei nº 13-A/2025, 10 de março¹³ (DLEO/2025), o crescimento do endividamento das empresas públicas, considerando o financiamento remunerado corrigido pelo capital social realizado e excluindo os novos investimentos com expressão material, encontra-se limitado a 2%.

O Conselho Fiscal verificou que, no exercício de 2025, a TTSL manteve inalterados os montantes do capital social realizado, de 208.025.085€, e do financiamento remunerado, de 111.210.769 euros, ou seja, face ao exercício anterior o financiamento remunerado e o capital social da TTSL manteve-se inalterado, não tendo sido identificados novos investimentos com expressão material para efeitos do cálculo daquele indicador. Consequentemente, a variação do endividamento foi de 0%, situando-se abaixo do limite legalmente estabelecido de 2%.

A TTSL cumpriu assim, no exercício de 2025, as disposições legais e orçamentais aplicáveis em matéria de limite de crescimento do endividamento.

6.4 Prazo Médio de Pagamentos a fornecedores (PMP) e atrasos nos pagamentos (arrears)

¹² Lei do Orçamento do Estado para 2025 (LOE2025)

¹³ Decreto-Lei de Execução Orçamental para 2025 (DLEO2025)


HH
states

Nos termos da RCM n.º 34/2008, de 22 de fevereiro, a TTSL manteve um desempenho compatível com os objetivos definidos em matéria de PMP. Com efeito, o PMP aumentou de 22 dias, em 2024, para 26 dias, em 2025, permanecendo, contudo, abaixo do limiar de 30 dias previsto para as entidades que já haviam alcançado níveis de cumprimento superiores ao objetivo estabelecido.

Verificou igualmente o Conselho Fiscal que, em 31 de dezembro de 2025, a empresa não registava pagamentos em atraso ("arrears"), nos termos da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso¹⁴, mantendo uma situação regular perante os seus fornecedores e assegurando o cumprimento das obrigações de reporte aplicáveis.

Em face do exposto, este órgão de fiscalização considera que a TTSL deu cumprimento às disposições legais e regulamentares aplicáveis em matéria de PMP e de controlo dos pagamentos em atraso durante o exercício de 2025.

6.5 Cumprimento das recomendações do acionista emitidas aquando da última aprovação dos documentos de prestação de contas

As recomendações efetuadas pelo acionista ao CA, no âmbito da última aprovação dos documentos de prestação de contas, relativos ao ano de 2024, ocorrida na AG da empresa, de 29 de setembro de 2025, foram no sentido de determinar ao CA que diligenciasse pelo cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 53.º da LOE/2025, e no n.º 1 do artigo 141.º do DLEO/2025, relativamente ao limite do crescimento do endividamento; implementasse um sistema de contabilidade de gestão e desse integral cumprimento à NCP-27; elaborasse e divulgasse o relatório sobre as remunerações pagas a Mulheres e Homens, nos termos da RCM n.º 18/2014; e atualizasse o Código de Conduta e o PPRCIC, por forma a dar cumprimento ao n.º 4 do artigo 7.º e n.º 5 do artigo 6.º do RGPC;

O Conselho Fiscal verificou que o Relatório de Gestão identifica as recomendações formuladas pelo acionista aquando da aprovação das contas do exercício de 2024, na supra referida AG, sendo que, relativamente à implementação de um sistema de contabilidade de gestão e ao cumprimento da NCP- 27, regista que, apesar dos progressos alcançados pela empresa na definição da matriz de centros de custo e no desenvolvimento da contabilidade analítica, este processo sofreu uma suspensão durante o exercício de 2025, não tendo sido ainda possível assegurar o reporte da informação exigida por aquela norma. O Relatório refere, contudo, que o processo foi retomado por determinação do atual CA, encontrando-se a TTSL a desenvolver as ações necessárias à sua conclusão.

No que respeita às restantes recomendações, o Conselho Fiscal verificou que a empresa procedeu à divulgação da informação relativa às remunerações por género e reforçou o seu sistema de prevenção da corrupção, designadamente, através da aprovação, em outubro de 2025, do novo Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC)¹⁵ e da

¹⁴ Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.

¹⁵ Previsto no n.º 1 do artigo 5.º e do artigo 6.º, do Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC), anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC).

NO
AP
State

aprovação, em dezembro de 2025, do respetivo Relatório de Avaliação Intercalar¹⁶, ambos divulgados no portal institucional da empresa¹⁷.

6.6 Remunerações

Para as empresas do SEE, o Despacho n.º 1103-B/2025, de 23 de janeiro, estabeleceu que as valorizações salariais a terem lugar em 2025 teriam como limite o aumento de 4,7% da massa salarial face a 2024, nos termos do referido Despacho. Neste âmbito, a TTSL apresentou um aditamento ao PAO para 2025, solicitando que o impacto da indexação faseada do subsídio de turnos à retribuição base no triénio 2024-2026, correspondente ao ano de 2025, fosse excepcionado para efeitos da aferição do limite de 4,7% acima referido. O PAO, incorporando já o referido aditamento, foi aprovado por Despacho n.º 481/2025-SETF, de 5 de maio, consagrando essa excecionalidade

O Conselho Fiscal verificou que a empresa procedeu à divulgação da informação relativa às remunerações dos membros dos órgãos sociais, da SROC e do Auditor Externo, em conformidade com as orientações emitidas pela ETF para o processo de prestação de contas e com as obrigações de transparência aplicáveis às empresas do SEE.

Relativamente aos trabalhadores, o Conselho Fiscal verificou que a evolução da massa salarial e dos gastos com pessoal refletiu, essencialmente, o reforço do quadro de pessoal, que passou de 460 para 480 trabalhadores, bem como a atualização das remunerações decorrente das orientações do acionista e dos instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho aplicáveis. Em 2025, a massa salarial ascendeu a 16,478.118€, correspondendo a um acréscimo de cerca de 9,9% face ao exercício anterior, enquanto os gastos totais com pessoal totalizaram 20.979.837€.

Em face da informação analisada, este órgão de fiscalização considera que a empresa observou as orientações aplicáveis em matéria remuneratória, nomeadamente o previsto nos artigos 138.º e 139.º do DLEO/2025, não tendo identificado situações suscetíveis de evidenciar incumprimentos materialmente relevantes nesta matéria.

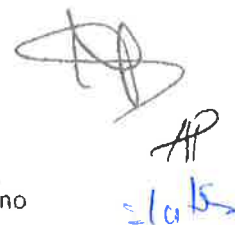
6.7 Aplicação do Estatuto do Gestor Público (EGP)

O Conselho Fiscal verificou que durante o exercício de 2025 a TTSL observou as disposições constantes dos artigos 32.º e 33.º do EGP e do n.º 2 do artigo 16.º do RJSPE. Com efeito, não foram atribuídos cartões de crédito aos membros do CA, nem efetuados reembolsos de despesas de representação pessoal, não tendo igualmente sido realizadas despesas não documentadas ou de natureza confidencial.

Relativamente às despesas com comunicações e aos encargos com combustível e portagens associados às viaturas de serviço, o Conselho Fiscal verificou que os valores apurados se mantiveram dentro dos limites definidos pelo acionista nas Deliberações Sociais Unânicas por

¹⁶ Conforme previsto na alínea a) do n.º 4 do artigo 6.º do RGPC.

¹⁷ Disponíveis no website www.ttsl.pt.



Handwritten signature and initials in blue ink, including 'AP' and '10/5'.

Escrito aplicáveis aos respetivos mandatos dos órgãos sociais, conforme evidenciado no Relatório de Gestão.

Em face da informação analisada, este órgão de fiscalização considera que a empresa deu cumprimento às disposições do EGP aplicáveis durante o exercício de 2025.

6.8 Relatório sobre remunerações pagas a mulheres e homens

Nos termos da RCM n.º 18/2014, de 5 de março, o Conselho Fiscal verificou que a TTSL divulga a informação relativa à igualdade remuneratória entre mulheres e homens, designadamente, através do **Plano para a Igualdade**, disponibilizado no sítio institucional da empresa e através da informação constante do Relatório de Gestão relativa à distribuição das remunerações por género. Da análise efetuada resulta que a TTSL disponibiliza informação que permite acompanhar a evolução da política de igualdade remuneratória e das medidas adotadas para prevenir diferenças remuneratórias injustificadas entre mulheres e homens, em linha com as orientações aplicáveis ao SEE.

Em face da informação analisada, o Conselho Fiscal considera que a TTSL deu cumprimento às obrigações de divulgação nesta matéria, sem prejuízo de recomendar que continue a promover o acompanhamento e a monitorização das políticas de igualdade remuneratória e de igualdade de oportunidades.

6.9 Relatório anual sobre prevenção da corrupção

Nos termos do n.º 1 do artigo 46.º do RJSPE, o Conselho Fiscal verificou que a TTSL deu continuidade ao desenvolvimento do seu sistema de prevenção da corrupção e infrações conexas, conforme atrás referido, mediante a aprovação durante o exercício de 2025, do PPRCIC, bem como o respetivo Relatório de Avaliação Intercalar.

Em face da informação analisada, o Conselho Fiscal considera que a empresa prosseguiu o reforço dos mecanismos de prevenção da corrupção e de promoção da transparência, em conformidade com o enquadramento legal aplicável.

6.10 Contratação Pública

O Conselho Fiscal verificou que a TTSL declara observar o regime jurídico da contratação pública, aplicando o Código dos Contratos Públicos e as demais disposições legais aplicáveis, designadamente, no que respeita à obtenção das autorizações legalmente exigíveis, à assunção de compromissos plurianuais e aos procedimentos relativos à aquisição de bens e serviços.

No decurso do exercício de 2025, o Conselho Fiscal acompanhou, por amostragem, diversos procedimentos de contratação pública, tendo ainda analisado os procedimentos de maior relevância económica promovidos pela TTSL. Da análise efetuada não resultaram situações materialmente relevantes suscetíveis de pôr em causa a conformidade dos procedimentos com o quadro legal aplicável.

Em face da informação analisada e dos trabalhos de acompanhamento desenvolvidos ao longo do exercício, o Conselho Fiscal considera que a TTSL assegurou, em termos gerais, o cumprimento das regras da contratação pública durante o exercício de 2025.

6.11 Sistema Nacional de Compras Públicas (SNCP)

O Conselho Fiscal verificou que a TTSL manteve, durante o exercício de 2025, a sua adesão voluntária ao Sistema Nacional de Compras Públicas (SNCP), através da Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P. (ESPAP), recorrendo aos acordos-quadro sempre que aplicáveis e promovendo a racionalização e eficiência dos procedimentos de aquisição de bens e serviços.

Nesta decorrência, o Conselho Fiscal considera que a TTSL continuou a observar as orientações aplicáveis em matéria de recurso ao Sistema Nacional de Compras Públicas.

6.12 Medidas de redução de gastos operacionais (PRC)

Conforme previsto pelo artigo 52º da LOE/2025 e no artigo 140.º do DLEO/ 2025, o rácio da eficiência operacional (gastos operacionais sobre o volume de negócios, excluídos os impactos extraordinários decorrentes do cumprimento de disposições legais, devidamente fundamentados) deve ser igual ou inferior ao verificado em 2024.

O Conselho Fiscal analisou o cumprimento das orientações do acionista em matéria de eficiência operacional, tendo por base a informação constante do Relatório de Gestão, do PAO aprovado para o exercício, por Despacho n.º 481/2025-SETF, de 5 de maio, o qual, sem prejuízo do cumprimento dos necessários requisitos legais por parte da empresa, concedeu, nomeadamente, autorização para o aumento dos Gastos Operacionais em 2025 até ao limite de 50,541 milhões de euros, instando a TTSL a rever e diluir, em períodos futuros, os gastos operacionais previstos na rubrica de Fornecimento e Serviços Externos, ajustando-os às dificuldades de tesouraria, e dos impactos decorrentes de fatores extraordinários com impacto nos gastos, os resultantes da crise geopolítica, decorrentes do aumento do preço do petróleo e do novo modelo de operação (frota elétrica), apresentados pela TTSL, para efeito de cálculo do rácio de eficiência operacional

Da análise efetuada verifica-se que, em 2025, a TTSL registou uma melhoria do rácio de eficiência operacional ajustado, face ao previsto para 2025, que passou de 98,1% para 87% em , e um agravamento de 0,15% face ao executado em 2024, ou seja de 86,88% para 87,03%, refletindo uma diminuição dos gastos operacionais ajustados em 2025 face ao previsto para aquele período, - 5.770.458€, e uma diminuição - 871.517€, face ao executado em 2024. Em simultâneo, verifica-se em 2025, uma diminuição do volume de negócios, face ao período homólogo anterior e ao previsto para 2025, respetivamente de -1.084.192€ e de -828.967€, conforme abaixo se evidencia:



Unidade: €

PRC - Plano de Redução de Custos, Art. 14.º do art. 140.º do DLEO 2025	Execução		Realização (Art. 202.º do Art. 102.º)		PAO		Realização (Art. 202.º do Art. 102.º)	
	Art. 202.º	Art. 1.º 2024	Valor	(%)	Art. 1.º 2025	Valor	(%)	Art. 1.º 2025
1 CMVMC	8.567.549	0.735.542	-1.637.993	-18,00%	0.747.833	-1.500.064	-18,00%	
2 FSE	2.240.065	4.103.981	-1.863.926	-13,22%	20.387.873	-8.147.808	-39,96%	
3 GCP	20.879.837	0.100.929	1.878.909	9,04%	20.405.236	574.601	2,82%	
4 Total Gastos Operacionais (GO) (Art. 202.º)	41.687.451	43.440.452	-1.673.001	-3,74%	50.540.542	-8.772.081	-17,26%	
5 Impostos decorrentes de obrigações legais	2.880.318	3.630.610	-1.424.518	-39,14%	5.840.951	-7.952.633	-50,55%	
5.1 Impostos e encargos com géneros - Gestão	1.631.788	3.054.638	-1.382.391	-44,64%	2.329.738	-637.970	-27,38%	
5.2 Resíduos/Indemnizações (incluindo encargos)	29.499	81.326	-67.127	-68,03%	680.825	-65.142	-9,57%	
5.3 Imposto de transmissão TTSL	0	2.6.055	-2.6.055	-100,00%	0	0	n.a.	
5.3 Imposto do novo modelo de Operação (Frota elétrica)	1.67.301	279.272	880.079	318,00%	2.830.588	-1.683.737	-59,78%	
6 Gastos Operacionais Ajustados	38.129.133	39.800.860	-1.671.517	-2,12%	44.699.391	-5.770.456	-12,91%	
7 Volume de Negócios (VN)	44.728.306	43.812.497	-1.084.191	-2,37%	48.657.273	-828.967	-1,68%	
7.1 Prestação Serviços e Outros Rendimentos	24.877.615	23.564.488	1.263.147	5,36%	23.689.695	1.67.021	4,88%	
7.2 Indemnizações Compensatórias - CSP	19.800.690	20.811.823	-7.033	-0,45%	21.887.578	-1.886.888	-8,68%	
7.3 Subsídios e Fundos Ambientais	0	1.636.405	0	n.a.	0	0	n.a.	
8 Impostos e encargos de obrigações legais	0	0	0	n.a.	0	0	n.a.	
9 Volume de Negócios Ajustado	44.728.306	43.812.497	-1.084.191	-2,37%	48.657.273	-828.967	-1,63%	
10 GOVN (sem ajustamento operações)	92,49%	94,62%	-1,33 p.p.	n.a.	10,94%	-17,45%	-15,81 p.p.	
11 GO Ajustado/VN Ajustado	87,03%	86,88%	0,11 p.p.	n.a.	88,12%	-31,88%	-11,98 p.p.	

Fonte: TTSL - R&C 2025

Não obstante, ter existido uma ligeira degradação do rácio de eficiência operacional, verifica-se que os gastos operacionais e os restantes gastos sujeitos a controlo foram objeto do enquadramento e das correções previstas nas orientações do acionista, designadamente quanto aos impactos decorrentes de imposições legais e de fatores extraordinários, encontrando-se a respetiva execução enquadrada no PAO aprovado para 2025, nos termos do nº 5 do artº 140º do DLEO 2025.

Verifica-se assim que, os Gastos Operacionais (FSE+CMVMC+GCP) apresentaram uma redução de 1.623.011€ face à execução de 2024. Esta evolução reflete, fundamentalmente, a diminuição verificada nas rubricas de Fornecimentos e Serviços Externos (-13,2%, o que representa um decréscimo de 1.863.926€) e de Custo das Matérias Consumidas (-16%, equivalente a menos 1.637.933€). Esta trajetória de descida foi parcialmente atenuada pelo acréscimo de 9,8% (+1.878.909€) registado nos Gastos com Pessoal.

Em face da informação analisada, o Conselho Fiscal considera que a TTSL cumpriu as orientações do acionista em matéria de eficiência operacional durante o exercício de 2025.

6.13 Princípio da Unidade de Tesouraria do Estado (UTE)

Este órgão de fiscalização verificou que a TTSL manteve, durante o exercício de 2025, o cumprimento do Princípio da Unidade de Tesouraria do Estado, consagrado no artigo 28.º do RJSPE, no artigo 13.º da LOE/2025, e no artigo 97.º do DLEO/2025, assegurando a centralização das suas disponibilidades financeiras junto da Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública – IGCP, E.P.E..

AP
21.05

O Conselho Fiscal regista igualmente que se manteve em vigor a autorização de dispensa parcial do cumprimento daquele princípio, concedida pelo IGCP através do Ofício n.º 3915/2024, de 6 de junho, para os anos de 2024 e 2025, limitada aos serviços de prestação de garantias bancárias, recolha de valores e abastecimento de numerário, indispensáveis ao regular funcionamento da atividade da empresa.

Em 31 de dezembro de 2025, a TTSL detinha 10.881.276€ depositados no IGCP (dos quais 9.500.000€ aplicados em Certificados Especiais de Dívida de Curto Prazo – CEDIC) e 459.930€ na banca comercial, não tendo sido auferidos juros resultantes de aplicações financeiras junto desta última.

Em face da informação analisada, o Conselho Fiscal considera que a empresa observou, durante o exercício de 2025, o Princípio da Unidade de Tesouraria do Estado, dentro dos limites da dispensa parcial concedida pelo IGCP.

6.14 Auditorias conduzidas pelo Tribunal de Contas (TC)

O Conselho Fiscal verificou que, de acordo com a informação constante do Relatório de Gestão, não foram realizadas auditorias pelo Tribunal de Contas à TTSL durante o exercício de 2025.

Em face da informação analisada, este órgão de fiscalização não identificou quaisquer situações relevantes nesta matéria suscetíveis de merecer referência adicional.

De acordo com a informação prestada pela empresa, a última **Auditoria conduzida pelo TC**, ocorreu em 2010, e consta do Relatório de Auditoria n.º 49/2010-2.ª Secção, referindo, igualmente, que para efeitos de acompanhamento foi-lhe dado conhecimento das medidas tomadas, dando seguimento às recomendações recebidas.

6.15 Plano para a Igualdade

Nos termos do artigo 7.º da Lei n.º 62/2017, de 1 de agosto, o Conselho Fiscal verificou que a TTSL elaborou e divulgou o Plano para a Igualdade, encontrando-se o mesmo disponível no sítio institucional da Sociedade, em cumprimento das obrigações legais aplicáveis às entidades do SEE.

O Plano integra medidas destinadas a promover a igualdade de tratamento e de oportunidades entre mulheres e homens, prevenir situações de discriminação e reforçar a conciliação entre a vida profissional, familiar e pessoal, encontrando-se alinhado com a estratégia da empresa em matéria de responsabilidade social e igualdade de género.

Em face da informação analisada, o Conselho Fiscal considera que a empresa deu cumprimento às obrigações legais relativas à elaboração e divulgação do Plano para a Igualdade durante o exercício de 2025.

6.16 Elaboração e divulgação da demonstração não financeira

Esta obrigação legal não se aplica à empresa, em virtude de à data de 31 de dezembro de 2025, o número médio de trabalhadores ser inferior a 500.

6.17 Relatório de Sustentabilidade

O Conselho Fiscal verificou que, embora a TTSL não apresente um Relatório de Sustentabilidade autónomo, o RGS 2025 integra um capítulo específico dedicado à sustentabilidade, onde são divulgadas as principais iniciativas desenvolvidas nos domínios económico, social e ambiental, em linha com as orientações do acionista para as empresas do SEE, e decorrentes dos instrumentos legais e regulamentares aplicáveis.

O Conselho Fiscal regista, em particular, o destaque conferido às medidas de descarbonização da atividade, à entrada em operação dos novos navios elétricos, à redução das emissões de gases com efeito de estufa, à eficiência energética e às políticas de responsabilidade social e de valorização dos trabalhadores, evidenciando uma integração crescente dos princípios da sustentabilidade na gestão da Sociedade.

Sem prejuízo de a TTSL não se encontrar ainda abrangida pelas obrigações de relato previstas na *Corporate Sustainability Reporting Directive* (CSRD), o Conselho Fiscal considera relevante que a prossiga a adaptação dos seus sistemas de informação e de reporte, por forma a assegurar o cumprimento atempado das futuras exigências legais aplicáveis.

6.18 Divulgação de informação no site

O Conselho Fiscal verificou que a TTSL procedeu à divulgação da informação institucional exigida para as empresas do SEE, quer no seu sítio institucional, quer no Portal do SEE, gerido pela ETF, conforme evidenciado no Relatório de Gestão.

Da análise efetuada resulta que a informação disponibilizada abrange, designadamente, os documentos de prestação de contas, os instrumentos de gestão previsional, a composição dos órgãos sociais, as remunerações, os relatórios legalmente exigidos e demais elementos cuja divulgação é obrigatória, contribuindo para o reforço da transparência e da prestação de contas da Sociedade.

Em face da informação analisada, o Conselho Fiscal considera que a empresa assegurou, durante o exercício de 2025, o cumprimento das obrigações de divulgação de informação institucional previstas no RJSPE e nas orientações do acionista.

7. Parecer sobre os documentos de prestação de contas 2025

Considerando os documentos de prestação de contas apresentados, o teor da CLC e o Relatório do Auditor Externo, relativos ao exercício de 2025, o Conselho Fiscal, conclui que:

- ✓ O relatório de gestão reflete a atividade desenvolvida pela empresa e a respetiva evolução económica e financeira, , cumpre na generalidade as orientações legais vigentes para o SEE;
- ✓ As demonstrações financeiras refletem a posição financeira e o resultado da atividade da empresa, no exercício findo a 31 de dezembro de 2025;

- ✓ A Certificação Legal das Contas e o Relatório de auditoria do auditor externo, pronunciam-se favoravelmente sobre as Demonstrações Financeiras e respetivos anexos, expressando opinião sem reservas e incerteza material.

Face ao exposto, o Conselho Fiscal, no âmbito das suas competências, é de parecer que seja(m):

- ✓ Aprovado o R&C da TTSL relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025;
- ✓ Reiteradas as ênfases assinaladas na Certificação Legal de Contas emitida pelo ROC;
- ✓ Aprovada a proposta de aplicação dos Resultados Líquidos do exercício apresentada pelo CA, no valor de 31.662,94€ (trinta e um mil, seiscentos e sessenta e dois euros e noventa e quatro centimos), no sentido da transferência deste valor para a conta de Resultados Transitados, a qual está em conformidade com as disposições legais;

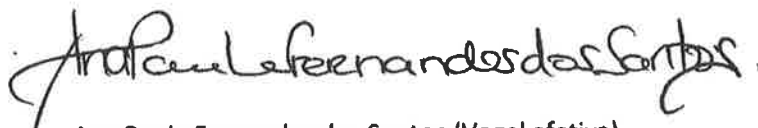
Por último, o Conselho Fiscal manifesta apreço pela disponibilidade demonstrada e pela colaboração prestada pelo Conselho de Administração, pelos Serviços da empresa, bem como pela SROC e pelos Auditores Externos.

Lisboa, 4 de agosto de 2026.

O Conselho Fiscal,



João Daniel Salgado Alves Salgueiro de Matos (Presidente)



Ana Paula Fernandes dos Santos (Vogal efetiva)



Susana Maria Freire Alves Matos (Vogal efetiva)